



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'G' and 'F'.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e
CDFP – Clube Desportivo Foz Porto, pessoa coletiva n.º 516 020 269, com sede Rua da Beneditina, 32, 2.º eq. norte, 4150-133 Porto, representada neste ato por Luis Sousa Barbosa e José Teixeira dos Santos, com o cargo de Presidente da Direção e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A entidade **CDFP – Clube Desportivo Foz Porto** é um clube da cidade, que visa a promoção e desenvolvimento da atividade desportiva, de várias modalidades desportivas, com especial enfoque nos mais jovens.
- D. A entidade **CDFP – Clube Desportivo Foz Porto** irá organizar o *“Porto VolleyBall Cup 2023”* a realizar-se na cidade do Porto, nas instalações do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, que contará com a presença de 38 equipas, mais de 320 jovens atletas, num total de 100 jogos disputados, no decorrer dos três dias de competição.



- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela entidade **CDFP – Clube Desportivo Foz Porto**, do Evento *“Porto VolleyBall Cup 2023”*, a realizar entre os dias 16 a 18 de junho de 2023, na cidade do Porto, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento do *“Porto VolleyBall Cup 2023”*, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;



Handwritten initials and a large number '7' in blue ink.

- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
 - g) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos



onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Clausula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª Obrigações da **Ágora**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação do evento, através do site e redes sociais da **Ágora**, mediante disponibilidade.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor



Handwritten blue ink marks: a circled 'S', the number '15', a signature, and a large '7' with an arrow pointing to the right.

- máximo de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
 3. O valor referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
 4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
 5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
 6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.



2. A Segunda Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A Segunda Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A Segunda Outorgante deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª

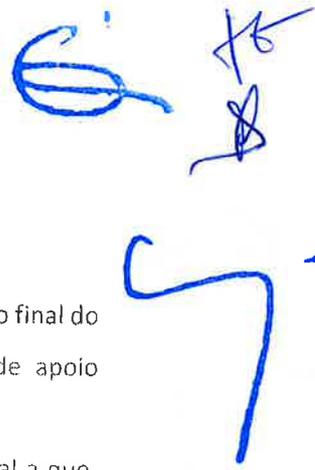
Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da Segunda Outorgante confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a Segunda Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.



4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

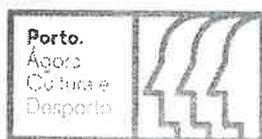
Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.



Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 16.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 25/05/2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2023/1397 e compromisso n.º 2357/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.



Porto, 05 de junho de 2023

Pela Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

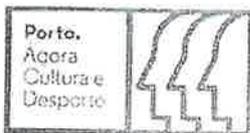
(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Outorgante,

(Luis Sousa Barbosa, Presidente da Direção)

(José Teixeira dos Santos, Vice-Presidente da Direção)





Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

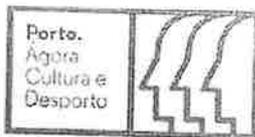
"PORTO VOLLEYBALL CUP 2023"

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: CLUBE DESPORTIVO FOZ PORTO
2. NIF/NIPC: 516 020 269
3. Morada: Rua da Beneditina, 32, 2.º eq.º norte; 4150-133 - Porto
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Luís Graça de Sousa Barbosa / José Manuel Teixeira dos Santos

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O Clube Desportivo Foz Porto vai organizar, nas instalações do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta - Porto, a IIª edição do Torneio "PORTO VOLLEYBALL CUP" (16, 17 e 18 de Junho de 2023). Estimamos a presença de 38 equipas de voleibol feminino - cerca de 320 crianças e jovens atletas, nacionais e estrangeiras, representando clubes de referência, onde o município do Porto estará fortemente representado (FC Porto/AJM, Boavista FC, Colégio NS Lurdes, Grande Colégio Universal, Colégio NS Rosário, CD Foz Porto, etc...) . Estas jovens atletas terão oportunidade de praticar a sua modalidade desportiva de eleição, num total aproximado de 100 jogos. O programa desportivo, trará, estamos certos, cerca de 2.000 visitantes às nossas instalações desportivas e à cidade do Porto. Dadas as características do evento, este torneio perseguirá, mais uma vez, a tão desejada retoma da atividade física e desportiva, assim como a socialização e inclusão das várias participantes. Contamos ainda com a presença de 40 voluntários (alunos do AE Garcia de Orta, atletas do CD Foz Porto e alunos da



Modelo de Candidatura

Academia AEGO*SPORT), valorizando assim as intervenções realizadas por jovens para jovens, reforçando os laços da comunidade.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Esta é a IIª edição do Torneio "PORTO VOLLEYBALL CUP". Sendo um evento que encerra as atividades competitivas da época desportiva, poderemos, por um lado, fazer o balanço das atividades em causa e, por outro, criar condições de competição que permitam às jovens praticantes evoluir nesse ambiente específico, em conjunto com os clubes inscritos. Num modelo sem paralelo, as competições em cada escalão serão organizadas por níveis (inicial e avançado), de modo a que todas as participantes se sintam integradas no seu nível competitivo. Desta forma, apurar-se-ão, em cada torneio, 2 vencedores por escalão: o vencedor do nível inicial e o vencedor do nível avançado (1 torneio -- 2 níveis por escalão - 3 escalões -- 6 vencedores).

Num outro contexto, a FUN ZONE a ser criada para os eventos (sessões de autógrafos, desafios/recordes, espaço audiovisual, brindes surpresa com a presença de atletas internacionais, etc...), proporcionará a todas as participantes momentos de diversão únicos, próprios de um encerrar de época escolar atípica e que a todos afetou.

Pretendendo-se a internacionalização do evento, a cidade do Porto -- *várias vezes distinguida como destino turístico de eleição* --, poderá ser procurada, ainda mais, como destino de *turismo desportivo*, com repercussões evidentes no comércio local e no tecido económico da cidade. Será mais uma oportunidade de divulgar a história da cidade, a sua cultura, as praias, o rio, os parques e tantas outras valências que o Porto tem para oferecer.

Sendo a II.ª edição deste torneio, iremos manter os valores das inscrições por equipa, de modo a captar um maior n.º de equipas e atletas e fidelizar esses participantes para a renovação da inscrição nas edições seguintes.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

- f. 38 equipas de voleibol feminino, nacionais e estrangeiras (processo de inscrições a decorrer)
- g. 320 participantes



Modelo de Candidatura

- h. 100 jogos
- i. 40 voluntários
- j. 2.000 visitantes
- k. Atletas internacionais convidados: 8
- l. N. de monitores: 10

m. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

PORTO VOLLEYBALL CUP 2023

16, 17 e 18 de Junho de 2023

1. Orçamento do evento: **21.500,00€**

1.1 ÁREA TÉCNICA:

- ✓ Monitores – 3.600,00€
- ✓ Fisioterapeuta (2) – 600,00€
- ✓ Secretariado – 600,00€
- ✓ Redes Sociais/Reportagem – 400,00€

1.2 ÁREA LOGÍSTICA

- ✓ Alimentação – 5.900,00€
- ✓ Aluguer de Instalações – 2.250,00€
- ✓ Aluguer e transporte de coichões – 2.550,00€
- ✓ Limpeza (funcionários) – 1.100,00€

1.2 OUTROS

- ✓ Prémios – 1.300,00€
- ✓ Lembranças de participação – 500,00€
- ✓ FUN ZONE – 1.700,00€
- ✓ Água para as competições – 0,00€ (estimativa de patrocinador)

2. Apoio/financiamento pretendido para o evento – **Ágora: 9.000€** (nove mil euros).

- 75
8
1. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Perseguindo a melhoria das condições oferecidas quer a atletas, quer aos seus treinadores/professores, para a participação nos eventos, é intenção da organização oferecer a alimentação e lembranças a todos os participantes e voluntários, bem como troféus de participação aos clubes. É ainda nossa intenção fornecer as águas necessárias à hidratação dos atletas nas competições. Estas intenções, obrigam a um esforço financeiro acrescido.

A autonomia técnica e humana é total, sendo que os custos com material estão plasmados no ponto anterior. Não temos, de momento, outras participações, financiamentos ou patrocínios.

Receitas expectáveis:

PORTO VOLLEYBALL CUP 2023

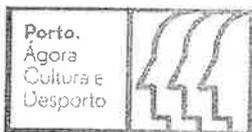
- Inscrições -- 10.500,00€
- Merchandising/Vending/Bar -- 2.000,00€
- Bilheteira -- 0,00€
- TOTAL DE RECEITAS -- 12.500,00€

Apoio total pretendido para a realização do evento -- Ágora: 9.000€ (nove mil euros; 60% receitas próprias / 40% financiamento público).

2. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A gestão e organização do evento é do Clube Desportivo Foz Porto, em coaboração com o seu parceiro institucional (AE Garcia de Orta). Sendo um projeto desportivo em sede de escola, torna-se natural esta interação.

FS
D



Modelo de Candidatura

3. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Não existem relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas.

4. Calendário e prazo global de execução:

PORTO VOLLEYBALL CUP 2023

16, 17 e 18 de Junho de 2023

5. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável.

6. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nenhum aspeto relevante.

Elementos a instruir o pedido:

- Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- Certidão permanente [se aplicável];
- Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

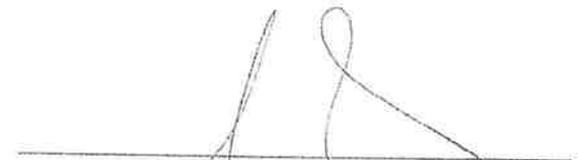


Modelo de Candidatura

Porto, 24 de março de 2023

Assinatura do proponente ou representante legal:


(Luís Graça – Presidente Direção CDFP)


(José Santos – Vice-Presidente Direção CDFP)

